

PROMOTOR

No âmbito da época natalícia que se aproxima, a Câmara Municipal de Armamar propõe-se levar a efeito o Concurso de “Decorações de Natal”, numa retoma de valores tradicionais relacionados com o tema e a simbologia do Natal.

Artigo 1.º

(Objetivos)

O presente concurso tem como objetivo:

1. Promover atividades culturais ligadas ao Natal;
2. Potenciar a união de esforços da comunidade no embelezamento dos espaços públicos com o intuito de promover a identidade local, bem como a promoção do turismo cultural;
3. Envolvimento do Movimento Associativo e de Solidariedade Social;
4. Envolvimento da Comunidade Educativa;
5. Envolvimento do comércio local;
6. Despertar criatividade e estimular o envolvimento e a participação da comunidade em geral;
7. Reconhecer e premiar as decorações natalícias.

Artigo 2.º

(Participação)

Este concurso é aberto às Associações do concelho de Armamar, ao Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e aos estabelecimentos comerciais que desejem participar.

Artigo 3.º

(Identificação dos concorrentes)

Os concorrentes a participar na decoração de espaços públicos serão identificados através de um “dístico” alusivo ao concurso, contendo um identificador numérico, que será afixado em cada concorrente. O “dístico” será entregue por técnicos da autarquia, responsáveis pela iniciativa.

Os concorrentes dos estabelecimentos comerciais participam decorando as suas montras e/ou acessos.

Artigo 4.º

(Calendário)

A Decoração de Natal irá decorrer entre os dias 11 de dezembro de 2023 e 11 de janeiro de 2024, conforme a seguinte calendarização:

1. De 20 de novembro a 1 de dezembro: inscrição e escolha dos locais;
2. De 4 a 10 de dezembro: montagem das decorações nos locais definidos;
3. De 11 de dezembro a 11 de janeiro: as decorações devem estar em exposição.

Artigo 5.º

(Inscrições)

1. A inscrição é obrigatória e deve ser feita pelo responsável do projeto, através do preenchimento e submissão da ficha de inscrição disponibilizada, através do link: <https://forms.gle/yp5EvMKinCXQ5y6S9>;
2. Caso se verifique a demonstração de interesse pelo mesmo local para colocar as decorações por mais que uma entidade, prevalecerá a ordem de chegada para a primeira opção;
3. A inscrição neste concurso implica a total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento;
4. A Câmara Municipal de Armamar não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo dos participantes o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.

Artigo 6.º

(Requisitos das decorações)

1. As decorações não poderão obstruir a via pública pondo em risco a circulação e a segurança das viaturas e dos cidadãos;
2. Os objetos utilizados nas decorações não poderão causar danos nos equipamentos públicos;
3. Preferencialmente, deverão ser utilizados materiais reutilizáveis.

Artigo 7.º

(Avaliação da decoração)

1. Após a colocação de todas as decorações, será criado um álbum digital a exibir na página de Facebook de Armamar, Terra de Emoções;
2. O processo de avaliação será efetuado através do voto do público nas fotografias das decorações presentes nesse álbum digital, considerando os critérios de criatividade, originalidade e o uso de materiais reutilizáveis;
3. O período da votação/avaliação decorrerá de 11 de dezembro a 11 de janeiro, data em que as decorações se encontram em exposição.
4. O/a vencedor/a será a decoração que contabilizar o maior número de “Gostos”.

Artigo 8.º

(Prémios)

O Município de Armamar atribuirá três prémios monetários, no valor de 50 euros cada, ao melhor classificado em cada uma das categorias seguintes:

Os concorrentes estão agrupados nas três categorias:

1. Um prémio para o grupo de entidades - estabelecimentos de ensino e IPSS;
2. Um prémio para o grupo de entidades - associações culturais, desportivas e recreativas;
3. Um prémio para o grupo de entidades - comércio local.

Artigo 9.º

(Entrega de prémios)

O período de votação encerra no dia 11 de janeiro de 2024 e a entrega dos prémios do concurso ocorrerá até ao prazo de 30 (trinta) dias após o término do concurso.

Artigo 10.º

(Disposições finais)

1. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido não são aceites;
2. Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem ao Município de Armamar o uso dos seus dados e da sua imagem de decoração, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa;
3. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos deste regulamento.

Artigo 11.º

(Casos omissos)

Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela Organização do Concurso.